



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 02/2026 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

AUXÍLIO CRECHE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com as Resoluções n.º 229/2017-CAD/UEMA, n.º 410/2023-CAD/UEMA, n.º 650/2025-CAD/UEMA e a Resolução n.º 704/2026-CAD/UEMA, torna público que, no período de **2 de março a 2 de abril de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **AUXÍLIO CRECHE**, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Contribuir com a redução da evasão acadêmica decorrente da maternidade, de estudantes regularmente matriculados em Cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com creche.

1.2 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.

1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução destes, aplicam-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e com aceite em 193 países-membros da ONU.

1.4 Diretamente se correlacionam o **ODS 4** - Educação de Qualidade por meio da **Meta 4.3** - até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade; **Meta 4.5** - até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade; e **Meta 4.b** - até 2020 substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento; e o **ODS 18** - Igualdade Étnico-Racial por meio da **Meta 18. 8** Assegurar a educação de qualidade e não discriminatória aos afrodescendentes, quilombolas e povos indígenas, bem como o respeito às suas culturas e histórias, garantido o fortalecimento da educação pública.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma **APÊNDICE A** e poderão se realizadas virtualmente, via SigUEMA.

2. Ao acessar o SigUEMA, o estudante deve:

- Clicar na aba "Bolsas";
- Em seguida, clicar em "Aderir ao Cadastro Único";
- Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- Realizar o upload dos documentos, exclusivamente nos formatos **PDF ou JPEG, ou PNG**, listados no **APÊNDICE B** deste Edital;
- Ainda na aba "Bolsas", clicar em "Solicitação de Bolsa", "Solicitação de Bolsa Auxílio" e selecionar o Auxílio desejado.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3. Para a concessão do Auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- Estar matriculado em Curso presencial regular de graduação da UEMA, bem como não estar com o status **FORMANDO** no SIGUEMA;
- Ter cursado Ensino Médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salários-mínimos;
- Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- Ter filho com idade até 5 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- Ter filho com deficiência até 12 (doze) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- O limite de idade para filhos com deficiência vai até 12 (doze) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme determina o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- O estudante que tiver filho com deficiência, precisa comprovar por meio de laudo médico contendo a/o especificação/detalhamento da deficiência e o Código Internacional de Doenças - CID
- A PROEXAE enviará o atestado de deficiência ao Núcleo de Acessibilidade da UEMA - NAU para atestar a veracidade das informações prestadas
- Considera-se, para os efeitos deste Edital, pessoa com deficiência, de acordo com as Lei n.º 13.146/2015 e n.º 12.764/12 e com as definições do artigo 5º, do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

- Os alunos serão classificados de acordo com o ranking gerado pelo sistema, conforme as informações socioeconômicas declaradas e comprovadas no Cadastro Único.
- Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente, ilegível ou em formato diferente do subitem 2.2, alínea "d" deste Edital e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;
- Comprovação socioeconômica: realizada pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, seguindo a ordem da classificação gerada pelo SigUEMA, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a comprovação;
- Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA;

- e) Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma presente no APÊNDICE A deste Edital
- f) Resultado final: publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma presente no APÊNDICE A deste Edital;
- g) Convocação: consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso e documentos comprobatórios, no período estabelecido no Cronograma presente no APÊNDICE A deste Edital.
- 4.2 É de exclusiva RESPONSABILIDADE do estudante acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo, cumprir os prazos estabelecidos e garantir o envio da documentação exigida.
- 4.3 Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:
- I. Estudantes que não tenham recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 O Auxílio Creche terá vigência de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, podendo concorrer novamente ao recebimento do auxílio, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.
- 5.2 O benefício consistirá em um crédito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 12 parcelas de Auxílios, que serão disponibilizados para o estudante complementar as despesas com a creche.
- 5.3 Serão oferecidas até 110 (cento e dez) vagas do Auxílio Creche, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com creche.
- 5.4. Serão oferecidas 5% (cinco por cento) das vagas a estudantes oriundos de comunidade indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos quilombolas;
- 5.5 5.5 Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para estudantes de comunidade indígenas e quilombolas, obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas;
- 5.6 5.5 Em caso de não preenchimento da reserva de vagas, ou não havendo candidatos para tais vagas, haverá o deslocamento destas para as vagas de ampla concorrência.
- 5.7 Para indígenas – anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do (APÊNDICE I) e declaração da comunidade indígena a qual pertence (APÊNDICE J), contendo a assinatura de 2 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato.
- 5.8 5.5 Para Quilombolas – anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do (APÊNDICE K) da comunidade quilombola a qual pertence, contendo a assinatura de 2 (duas) lideranças.
- 5.9. O estudante contemplado com o Auxílio Creche poderá acumular com os seguintes Auxílios (Moradia, Alimentação e Baede) desde que haja vagas ociosas, bem como não existe impedimento para beneficiários de Bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria, desde que não excedam um salário-mínimo.
- 5.10 O estudante que tiver 2 (dois) ou mais filhos receberá apenas 1 (um) Auxílio Creche.
- 5.11 No caso de ambos os genitores serem graduandos de Cursos da UEMA, conceder-se-á o auxílio a apenas um deles.

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- 6.1 O beneficiário do Auxílio terá os seguintes compromissos:
- a) Enviar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado e demais documentos comprobatórios;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio e permanecer com rendimento acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do auxílio;
- c) Comunicar a Coordenação de Assistência Estudantil, pelo e-mail <creche@proexae.uema.br>, qualquer alteração da situação socioeconômica bem como trancamento, abandono ou conclusão do Curso no qual esteja matriculado e alteração dos dados bancários;
- d) Em caso de desistência do auxílio, enviar o termo de desistência conforme o APÊNDICE C para o e-mail <creche@proexae.uema.br>;
- e) Caso o candidato tenha recebido valores de forma irregular, deverá, devolver à instituição, podendo a UEMA adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- f) Comprovar bimestralmente junto à PROEXAE, o pagamento da creche prestadora do serviço ou da cuidadora.

7 DO INDEFERIMENTO

- 7.1 Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção o estudante que:
- a) Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do Processo Seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme APÊNDICE C deste Edital;
- e) Não serão aceitos, para fins de comprovação de renda, os seguintes documentos: fotografia de cartão bancário, comprovante e extrato sem identificação do beneficiário;
- f) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa, em formato divergente do estabelecido no subitem 2 e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
- g) Apresentar o atestado de deficiência falso, quando se tratar de filho com deficiência.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.
- 8.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação via e-mail <creche@proexae.uema.br>, conforme APÊNDICE G.
- 8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma presente no APÊNDICE A deste Edital.
- 8.4 O recurso será analisado pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.
- 8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.
- 8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente em até 7 (sete) dias úteis;
- 8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:
- a) **Deferidos:** candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) **Indeferidos:** candidatos que incidirem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DO TERMO DE COMPROMISSO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no **APÊNDICE E** deste Edital, e encaminhado via e-mail <creche@proexae.uema.br> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.

9.2 O prazo para envio do referido Termo será de **27 de maio a 12 de junho de 2026**.

9.3 Será considerado desistente o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 9.2 deste Edital.

10 DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

10.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de **conta corrente**, em agência bancária física ou bancos digitais, da qual o bolsista seja titular. **NÃO SERÃO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros;

10.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <creche@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

10.3 É de responsabilidade do bolsista o cadastro e a atualização dos dados bancários no Portal Discente, no SigUema.

10.4 Em caso de alteração dos dados bancários, o bolsista deverá encaminhar a atualização para o e-mail <creche@proexae.uema.br> até o décimo dia do respectivo mês. Podendo o candidato solicitar a mudança no máximo duas vezes durante a vigência, mediante justificativa plausível

10.5 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 O Auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do bolsista por meio do Termo de Desistência (**APÊNDICE F**);
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do Curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- f) Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

12.4 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente. O estudante interessado em continuar a receber o auxílio, deverá participar de um novo Processo Seletivo;

12.5 O bolsista tem até 30 (trinta) dias para contestar sobre o não recebimento do auxílio. Nesses casos, após esse período, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

12.6 O pagamento do auxílio iniciará conforme Cronograma estabelecido no APÊNDICE A, iniciando-se o primeiro pagamento no mês posterior ao início da vigência.

12.7 A garantia de vaga para recebimento do auxílio somente poderá ocorrer após a divulgação do resultado final.

12.8 As despesas referentes ao Auxílio Alimentação ocorrerão à conta do orçamento desta IES.

12.9 Após a finalização do cronograma estabelecido no **APÊNDICE A** sejam identificadas vagas ociosas, estas poderão ser remanejadas para outros Centros, por determinação da PROEXAE.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

12.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12.12 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís - MA, 2 de março de 2026.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor



APÊNDICE A DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de inscrição	2 de março a 2 de abril de 2026
2	Resultado parcial	15 de maio de 2026
3	Período de Recurso	15 a 18 de maio de 2026
4	Resultado final	26 de maio de 2026
5	Envio do Termo de Compromisso (Bolsista) e documentos comprobatórios	27 de maio a 12 de junho de 2025
6	Vigência da bolsa	1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027
7	Início dos pagamentos	A partir de agosto de 2026



APÊNDICE B DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
PRIMEIRA ETAPA**

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CADÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o Ensino Médio em escola particular);
- b) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar (CadÚnico do governo atualizado ou contracheque ou carteira de trabalho ou extrato do Bolsa Família devidamente identificado ou Informe de Rendimentos, TODOS EM FORMATO PDF);
- c) Caso haja trabalhador autônomo no grupo familiar, apresentar declaração em formulário específico, disponível no APÊNDICE D deste Edital;
- d) Última conta de energia no local onde reside atualmente;
- e) Autodeclaração para estudantes de comunidades indígenas, quando o estudante declarar indígena;
- f) Declaração de pertencimento étnico-indígena quando o estudante declarar indígena;
- g) Autodeclaração para estudantes de comunidades quilombolas quando o estudante declarar quilombola.
- e) Cópia da certidão de nascimento do filho com idade até 6 anos 11 meses e 29 dias, ou Cópia da certidão de nascimento do filho deficiente com idade até 12 anos 11 meses e 29 dias, acompanhado do laudo médico com CID.

SEGUNDA ETAPA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS AO E-MAIL <creche@proexae.uema.br> PELOS(AS) ALUNOS(AS) CONTEMPLADOS(AS):

- a) Cópia do RG e CPF do(a) estudante;
- b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- c) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- d) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o(a) estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- e) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.
- f) Declaração de Prestação de Serviços de Cuidadora ou Declaração de Serviços Educacionais, devidamente preenchido e assinado disponível nos **APÊNDICES G e H** deste Edital.



APÊNDICE C DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Declaro, para os devidos fins, que Eu _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente na Rua/Avenida _____, Bairro _____, no Município/Estado _____, sou o(a) responsável financeiro pelo(a) aluno(a) _____, candidato(a) ao Auxílio Creche.

Declaro, ainda, que sou trabalhador(a) autônomo(a), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, realizando atividades no ramo de _____, com renda média mensal em torno de R\$ _____ (_____).

Subcrevo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo e que, em caso de informações inverídicas ou fraudulentas, serão tomadas medidas penais cabíveis.

_____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) Declarante

1 Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.



APÊNDICE D DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, _____, aluno (a) do Curso de _____ código de matrícula _____, portador(a) do CPF n.º _____, n.º Agência _____ Conta Corrente n.º _____, do Banco _____ comprometo-me a cumprir as determinações contidas nas Normas do Programa de Assistência Estudantil da UEMA, de acordo com o Edital Nº 00/2026 – PROEXAE/UEMA, e a cumprir o calendário estipulado pela Coordenação de Assistência da Comunidade Estudantil, tanto na entrega de documentos (etapas: 1 e 2) quanto no cumprimento das exigências ao longo da vigência do referido Edital.

*Caso o banco seja digital, os bancos exclusivos para pagamento dos Auxílios são: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

* Caso o banco seja físico, dê preferência ao **BANCO DO BRASIL**

Cabendo ao (a) aluno(a) cumprir as seguintes condições:

1) O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade dele(a) sua abertura e manutenção.

2) Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio;

restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

3) O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

O artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";

Não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SIGUEMA, e o encaminhamento destes via e-mail <creche@proexae.uema.br>. **Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

4) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar o cancelamento da bolsa e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, o discente/ bolsista assina o presente Termo de Compromisso.

_____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista



APÊNDICE E DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO CRECHE

Eu, _____, Matrícula n.º _____, Centro/Campus _____. Curso _____, solicito a saída do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Creche pelos motivos a seguir:

Além disso, estou ciente e de acordo que a desistência do referido Programa a implicará o cancelamento do benefício.

_____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro



APÊNDICE F EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil - CACE

CAMPUS / CENTRO	MATRÍCULA

Eu, _____, venho por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital n.º 02/ 2026, que estabelece o processo, referente ao Edital nº 02/2026, que estabelece o processo seletivo para o(a):

- () Bolsa Permanência () Auxílio Alimentação
- () Bolsa de Apoio aos Estudantes () Auxílio Creche com Deficiência
- () Auxílio Moradia

Exposição dos motivos:

_____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista



APÊNDICE G DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA.

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ na

Universidade Estadual do Maranhão, declaro, para todos os fins de direito, que a pessoa abaixo identificada presta serviços de cuidador(a) do meu filho(a):

Dados da Cuidadora(o):

- Nome Completo: _____
- RG: _____
- CPF: _____
- Telefone: _____

Declaro, ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras e exatas. Comprometo-me a manter a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, informada de qualquer alteração nos dados da cuidadora(o) ou nas condições do serviço.

Cláusula Penal:

Fico ciente de que, caso seja comprovada qualquer inverdade nas informações prestadas neste termo, ou irregularidade na prestação dos serviços de cuidadora, o benefício do Auxílio Creche a que tenho direito poderá ser suspenso ou cancelado.

_____, _____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista



APÊNDICE H DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ na Universidade Estadual do Maranhão, declaro, para todos os fins de direito, que meu filho(a) será matriculado(a) na seguinte instituição de ensino:

Dados da Instituição de Ensino:

- **Nome da Instituição:** _____
- **Endereço:** _____
- **Contato responsável:** _____

Declaro, ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras e exatas. Comprometo-me a manter a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, informada de qualquer alteração nos dados da cuidadora(o) ou nas condições do serviço.

Cláusula Penal:

Fico ciente de que, caso seja comprovada qualquer inverdade nas informações prestadas neste termo, ou irregularidade na prestação dos serviços educacionais, o benefício do Auxílio Creche a que tenho direito poderá ser suspenso ou cancelado.

_____, _____, de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura do(a) bolsista



APÊNDICE I DO EDITAL n.º 02/2026 - PROEXAE/UEMA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES DE COMUNIDADES INDÍGENAS

Eu, _____, de acordo com a Lei Estadual n.º 9.295, de 17 de novembro de 2010, inscrito no Processo Seletivo do Auxílio Creche da Universidade Estadual do Maranhão, sob Edital n.º 02/2026-PROEXAE/UEMA, declaro, sob as penas da lei, ser indígena, além de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme documento anexo.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do discente



APÊNDICE J DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Terra Indígena _____, município de _____, no Estado de _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, pertence ao POVO INDÍGENA _____, por ter o(a) referido(a) nascido(a) e residir nesta comunidade, com a qual mantém traços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

1. LIDERANÇA: _____ (Assinatura) RG n.º _____ CPF n.º _____ Endereço/Aldeia: _____ Profissão: _____ Matrícula: _____ Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____.

2. LIDERANÇA: _____ (Assinatura) RG n.º _____ CPF n.º _____ Endereço/Aldeia: _____ Profissão: _____ Matrícula: _____ Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____.

¹Adaptado do documento do Ministério dos Povos Indígenas/ Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Divisão Técnica.



APÊNDICE K DO EDITAL nº 02/2026 - PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Auxílio Creche da Universidade Estadual do Maranhão, que o(a) candidato(a) _____ Portador(a) do RG nº _____, CPF _____, pertence à comunidade quilombola _____ do território _____ do município _____.

_____, _____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Liderança da Comunidade: _____

Liderança da Comunidade: _____